



EDITAL DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2021
PROCESSO N.º 2919/2021

DO OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou de Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar - Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme especificações e quantidades dos gêneros alimentícios constantes do **Anexo I**.

DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 14/12/2021.

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09h00min. (horário de Brasília – DF).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:

Sala de Licitações – Rua Cel. Benedito Bueno, nº 65 – 2º andar– Centro, Nazaré Paulista, SP, CEP 12.960-000, telefone (11) 4597-1526, ramal 220.

A sessão será conduzida pela Comissão Permanente de Licitações, devidamente nomeados através da Portaria nº 053 de 17 de fevereiro de 2.021.

Os envelopes contendo o projeto de venda e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento dos interessados.

AVISO IMPORTANTE: COVID-19- A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA comunica que está tomando todas as ações necessárias de prevenção e combate ao Covid-19, o novo Corona vírus. Desta forma, recomendamos a todas as empresas interessadas em participar do certame a **NÃO ENCAMINHAREM REPRESENTANTES**, ou seja, encaminhem apenas o envelope pelo correio ou protocolem na recepção, localizada Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro, em Nazaré Paulista, SP - CEP 12960-000, piso superior, até 1 hora antes do horário marcado para o início da sessão pública.

ESCLARECIMENTOS:

Esclarecimentos a respeito de dúvidas de caráter técnico e de interpretação dos termos do Edital deverão ser formalizados, obrigatoriamente, por escrito e endereçado a Divisão de Licitações e Contratos, aos cuidados da Comissão, devidamente protocolados no Gabinete, podendo para efeito de agilização, ser transmitidos via e-mail, em até no máximo 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura do certame.

Divisão de Licitações – Rua Cel. Benedito Bueno, nº 65 – 2º andar– Centro, Nazaré Paulista, SP, CEP 12.960-000, telefone (11) 4597-1526, ramal 220- e-mail: licitacao@nazarepaulista.sp.gov.br .

Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados no *sítio* desta Prefeitura (<http://www.nazarepaulista.sp.gov.br>), bem como os demais atos relacionados, a esta Chamada Pública.

A Prefeitura do Município de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 45.279.643/0001-54, torna público que realizará Chamada Pública, de acordo com a Lei 11.947, de 16/07/2009, Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013, alterada pela Resolução nº 4, de 02/04/2015 e o disposto neste Edital.

Os projetos de venda deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

Integram este Edital os Anexos:

- I. Termo de Referência;



- II. Projeto de Venda;
- III. Modelo de Declaração de Habilitação;
- IV. Modelo de Declaração de cumprimento ao art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;
- V. Modelo de Declaração de Ausência de Impedimento para contratação;
- VI. Informações Complementares;
- VII. Modelo de Declaração de Produção Própria de Alimentos;
- VIII. Minuta Contratual;
- IX. Declaração de Documentação a disposição do Tribunal.

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1 O edital completo poderá ser retirado no local indicado no preâmbulo deste Edital, até o último dia útil anterior à abertura dos envelopes "Projeto de Venda", das 08h00 às 16h00, nos dias de expediente desta Prefeitura, ou através do *sítio* da licitadora na internet (<http://www.nazarepaulista.sp.gov.br>). No ato da retirada, o interessado deverá verificar o respectivo conteúdo, não se admitindo reclamações posteriores.

1.2 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte e mil reais), por DAP/ano e será controlado pelo FNDE e MDA, conforme disciplinado pelo artigo 32 da Resolução CN/FNDE 26, de 17 de junho de 2013.

1.3 Serão adotados os preços de referência para aquisição os preços médios pesquisados, em âmbito local, territorial, estadual ou nacional, nessa ordem, priorizando a feira de produtor da Agricultura Familiar, quando houver, conforme disciplinado no parágrafo 1º, do artigo 29 da Resolução CN/FNDE 26/2013, para o exercício vigente do contrato.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta Chamada Pública o Agricultor Familiar e o Empreendedor Familiar Rural organizados em grupos formais e/ou informais, doravante denominados fornecedores participantes, que atenderem a toda as exigências deste edital e de seus anexos.

3. CREDENCIAMENTO

Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverão apresentar fora dos envelopes:

3.1.1 **GRUPO FORMAL:** Poderá ser representado por meio de procuração ou documento devidamente assinado, contendo, obrigatoriamente, o nome do representante, indicação do nº do RG e do CPF, com poderes para praticar todos os atos pertinentes à chamada pública, conforme modelo sugerido:

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Chamada Pública nº__

A (nome do grupo formal), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J. nº __, representada pelo(a) Sr.(a) (representante legal da empresa e cargo), titular do R.G. nº e do CPF nº, CREDENCIA o(a) Sr.(a), (nome e cargo do credenciado), titular do R.G. nº e do CPF nº, para representá-la perante a PREFEITURA DE NAZARÉ PAULISTA na chamada pública acima identificada.

Local, data, nome, RG, cargo (Reconhecer firma).

3.1.2 **GRUPO INFORMAL/AGRICULTOR INDIVIDUAL:** O representante deverá identificar-se exibindo RG.

- a) O representante legal deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação;
- b) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada fornecedor participante;



4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE VENDA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Projeto de Venda e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em **02 (dois)** envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

(Denominação da empresa, CNPJ, e-mail e telefone)

Envelope nº 1 – Habilitação

Chamada Pública N.º XX/20XX

Prefeitura do Município de Nazaré Paulista

(Denominação da empresa, CNPJ, e-mail e telefone)

Envelope nº 2 – Projeto de Venda

Chamada Pública N.º XX/20XX

Prefeitura do Município de Nazaré Paulista

4.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

4.2.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente a Comissão Permanente de Licitação, com a seguinte identificação:

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

Rua Cel. Benedito Bueno, nº 65, piso superior, Centro

Nazaré Paulista/SP - CEP: 12960-000

CHAMADA PÚBLICA Nº XXX/20XX

SESSÃO EM XX/XX/20XX, ÀS XX:XX HORAS

4.3. A ausência dos dizeres, na parte externa, não constituirá motivo para desclassificação do participante que poderá inserir as informações faltantes.

5. DO PROJETO .

5.1 O **Projeto de Venda** deverá ser apresentado da seguinte forma: datilografada ou impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

5.2 Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.3 Deverão estar consignados no Projeto de Venda:

5.3.1 A denominação, endereço/CEP, telefone e CPF ou CNPJ do proponente;

5.3.2 Preço unitário em algarismo, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto licitado;

a) O preço ofertado deverá ser apresentado com precisão de **duas casas decimais**;

5.3.3 Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias** contados a partir da data de sua apresentação;

5.3.4 Declaração impressa no projeto de Venda de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto do presente chamamento.



5.3.5 Declaração impressa no projeto de Venda de que o produto ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e no Memorial Descritivo.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS:

6.1 Os preços apresentados na Chamada pública são previamente definidos pela Entidade Executora, e são esses os preços que serão praticados no âmbito dos contratos de aquisição de produtos da agricultura familiar. Ou seja, o preço não é critério de classificação. Nesse sentido, os projetos de venda devem conter os mesmos preços apresentados na Chamada pública.

6.2 Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do País.

6.3 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

6.3.1 O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

6.3.2 O grupo de projetos de fornecedores do estado terá prioridade sobre o do País.

6.4 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

6.4.1 Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

6.4.2 Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

6.4.3 Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

6.5 Caso não sejam obtidas as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos nos itens 6.2 e 6.3.

6.6 No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no subitem 6.3.1, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

6.7 No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no subitem 6.3.2, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica.

6.8 Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para a habilitação todos os interessados deverão apresentar a **Documentação**, na seguinte conformidade:

7.1. DOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS E GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

b) O extrato da DAP Física (Declaração de Aptidão ao PRONAF) do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

c) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria conforme modelo Anexo VII.

d) Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.

7.2. DOS GRUPOS FORMAIS DE AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONSTITUÍDOS EM COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES:



- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- c) O extrato da DAP Jurídica (Declaração de Aptidão ao PRONAF) para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS;
- e) Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria dos proponentes conforme modelo Anexo VII;
- h) Declaração firmada por seu representante legal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal conforme modelo Anexo IV.
- i) Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.

7.3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.3.1. Os documentos **deverão** ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Presidente da Comissão ou por um dos membros de sua Equipe no ato de sua apresentação;

7.3.2. Não serão aceitos **protocolos de entrega ou solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

7.3.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

7.3.4. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do interessado;

7.3.5. O Presidente e os membros da Comissão de Licitação diligenciarão efetuando consulta direta nos *sítios* dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico, se necessário.

7.3.6. Havendo irregularidade na comprovação de certidão fiscal, por parte dos interessados, será assegurado o prazo de **dois dias úteis**, a contar do **certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 27 da Resolução 26/2013.

7.3.6.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.3.6., implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos participantes em sua ordem de classificação.

8. DO PROCEDIMENTO

8.1. Terão direito de rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos os representantes legais e/ou credenciados das licitantes com poderes para tal;

8.2. Os prepostos ou representantes dos licitantes deverão apresentar documento emitido pela mesma concedendo todos os poderes necessários à prática de quaisquer atos relacionados com o procedimento



licitatório em tela. A ausência dos referidos poderes no documento de correspondente implicará na impossibilidade do representante se manifestar em nome do proponente e assinar atas.

8.3. Após a abertura da licitação não serão recebidos outros documentos ou propostas, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações, ressalvada a possibilidade de realização de diligências;

8.4. Os envelopes serão abertos pelo Presidente da Comissão de Licitações, no dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital e todas as folhas serão rubricadas por este e pelos membros da Comissão de Licitações, ficando a disposição para que possam os mesmos assim procederem.

9. DOS PRAZOS

9.1 O vencedor será convocado para assinar o contrato referente ao objeto adjudicado imediatamente, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pela Divisão de Licitações e Contratações.

10. DO JULGAMENTO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROJETO DE VENDA

10.1 Serão considerados habilitados os proponentes que apresentarem a documentação solicitada no item 7 e seus subitens, de forma completa, atualizados e válidos na forma da Lei.

10.2 O preço de compra dos gêneros alimentícios terá como referencia o preço médio pesquisado através de orçamentos conforme estipulado no conforme §1º do art. 29 da resolução CD/FNDE nº26/2013.

10.3 No caso de empate a Comissão Permanente de Licitações observará a ordem de preferência prevista nos termos do artigo 25 da Resolução CD/FNDE nº26/2013. Permanecendo o empate, far-se-á sorteio conforme artigo 25, § 1º da referida Resolução.

10.4 O resultado da chamada será publicado no Diário Oficial do Município, cujo acesso é disponibilizado no site: www.nazarepaulista.sp.gov.br.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 O pagamento referente à execução do objeto será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos a contar da entrega dos produtos e apresentação de Nota Fiscal ou o documento fiscal correspondente, na Divisão de Cotações e Compras, devidamente assinada pela unidade requisitante;

11.2 Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada à empresa adjudicatária carta de correção, se couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura no prazo de 2 (dois) dias úteis

11.3 As despesas decorrentes a execução do objeto da presente licitação correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento.

12. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSO

12.1 Até **dois dias úteis** antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da Chamada Pública.

12.2 Eventual impugnação deverá ser dirigida à Comissão Permanente de Licitação e **protocolada** no local indicado no subitem 10.7.

12.3 Admite-se impugnação por intermédio de “e-mail” (licitacao@nazarepaulista.sp.gov.br) ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de **48 horas**.

12.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

12.5 Os recursos devem ser protocolados na Prefeitura do Município de Nazaré Paulista, Gabinete do Prefeito, localizada na Rua Cel. Joao Rodrigues dos Santos, nº 31, Centro, Nazaré Paulista, CEP: 12960-970, dirigidos à Divisão de Licitações e Contratos.



13. PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE FORNECIMENTO DO OBJETO.

13.1 Após a homologação/adjudicação do resultado desta licitação, o vencedor será convocado para assinatura do respectivo contrato de fornecimento dos gêneros alimentícios.

13.2 O objeto deste chamamento deverá seguir as exigências constantes no Projeto de Venda, as especificações constantes neste Edital, obedecendo ao disposto na Lei 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 26/2013, além de Leis e legislações que incidam na plena execução do objeto.

13.2.1 Os produtos fornecidos deverão atender ao disposto na legislação vigente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

13.3 O limite individual de venda de gêneros alimentícios do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte e mil reais), por DAP/ano e será controlado pelo FNDE e MDA, conforme disciplinado pelo artigo 32 da Resolução CN/FNDE 26, de 17 de junho de 2013.

13.4 Correrão por conta do (a) contratado (a) as despesas para efetivo atendimento ao objeto, tais como embalagens, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros que venham a incidir no pleno atendimento do objeto e a execução deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

13.5 Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

13.5.1 Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Projeto Básico, determinando sua substituição;

13.5.2 Determinar sua correção ou devida complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

13.6 As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de cinco dias úteis, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

14. SANÇÕES

14.1 O participante que causar o retardamento dos procedimentos relativos a esta Chamada Pública, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de participar e contratar nos certames realizados por esta Prefeitura, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.2 Caso o(a) ganhador (a) se recuse a assinar o Contrato decorrente deste Edital no prazo fixado, que é de cinco dias após a convocação, ou venha a desistir do fornecimento do objeto, garantida a sua prévia e fundamentada defesa, será considerado inadimplente e estará sujeito ao pagamento de multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

14.3 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, após o devido processo administrativo e garantida a defesa prévia, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

14.4 Constituem motivos para a rescisão do contrato:

a) o descumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

c) a lentidão no cumprimento das cláusulas contratuais, levando esta Prefeitura a comprovar a impossibilidade da execução do objeto no prazo e condições contratadas;



- d) a sub-contratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do contrato, sem o consentimento por escrito desta Prefeitura;
- e) o desatendimento às determinações desta Prefeitura;
- f) a alteração do objeto social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa adjudicatária, que prejudique a correta execução do contrato;
- g) o pedido de falência, a recuperação judicial, o pedido de dissolução ou de liquidação judicial ou extrajudicial da empresa adjudicatária;
- h) razões de ordem pública, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas por esta Prefeitura.

14.5. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato, esta Prefeitura poderá aplicar ao vencedor também as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária de participação em certames e impedimento de contratar com esta Prefeitura, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV – declaração de inidoneidade para participar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da contratada, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir esta Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.5.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multa, incidentes sobre o valor do contrato devidamente reajustado:

- a) 5% (cinco por cento) no caso de descumprimento de cláusula contratual;
- b) 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato.

14.5.2. As multas são independentes e serão aplicadas alternativa ou cumulativamente, conforme o caso, e suas aplicações não impedem que esta Prefeitura, ao seu critério, revogue unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na legislação que rege a matéria.

14.6. Esta Prefeitura poderá deixar de aplicar as multas contratuais se preferir o ressarcimento dos prejuízos sofridos.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O vencedor na ocasião da assinatura do contrato, bem como no fornecimento do Objeto, deverá atender a todas as Leis e legislações aplicáveis ao devido fornecimento, mesmo que não mencionado neste Edital, sob pena de rescisão do contrato sem prejuízo das sanções previstas.

15.2. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste chamamento, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro do Distrito de Nazaré Paulista.

Nazaré Paulista, 19 de novembro de 2021.

Candido Murilo Pinheiro Ramos
Prefeito



ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA – CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2021

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou de Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar - Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VALOR UND R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Abobrinha (italiana e brasileira), Fresca, de 1ª qualidade. Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida, compacta, firme e intacta. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Livre de resíduos de agroquímicos, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; Acondicionada em caixas de madeira (495x355x220)MM pesando 20 kg; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 14(DECRETO 12.486 DE 20/10/78), COM PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 9, DE 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO).(03-04-0061)	2120	Kg	3,55	7.526,00
02	Acelga fresca de ótima qualidade, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, devendo ser bem desenvolvida. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Livre de resíduos de agroquímicos, sujidades, parasitas e lavras. Sem danos físicos e mecânicos oriundas do manuseio e transporte. acondicionada em caixa de madeira (600x450x36mm) e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 13 (Decreto 12.486 de 20/10/78) , com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9 de 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO). (03-04-0139)	1100	Kg	4,75	5.225,00
03	Alface crespa ou lisa, fresca, de 1ª qualidade. Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Livre de resíduos de agroquímicos, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; Acondicionada em caixa de madeira (600x450x360)MM; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 13(DECRETO 12486 DE 20/10/78); COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº9 DE 12/11/02(SARC, ANVISA, INMETRO). (03-04-0060)	3600	Kg	7,20	25.920,00
04	Batata doce fresca, de boa qualidade, compacta e firme, suficientemente desenvolvida, com o tamanho, sabor e coloração uniforme. Sem lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência (rachaduras ou cortes). Isento de enfermidades, agroquímicos, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos e livres da maior parte possível de terra aderente. Acondicionada em caixas plásticas ou de madeira. Deverão estar de acordo com a NTA 15 (Decreto 12.486 de 20/10/78), com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9 de 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO). (03-04-0141)	200	Kg	6,16	1.232,00
05	Banana nanica ou prata, em pencas de 1ª qualidade, em estágio médio de maturação, tamanho e coloração uniformes, fresca, com casca inteira, sem rupturas, defeitos ou machucaduras, livre de sujidades e corpos	17400	Kg	3,71	64.554,00



	estranhos, agroquímicos, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em caixa de madeira (500x350x265mm) com 14 dúzias e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/78) com os padrões de embalagem da instrução normativa nº 9 de 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO). (03-04-0063)				
06	Brócolis, fresco, de 1ª qualidade, tendo tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto. Isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Livre de resíduos de agroquímicos, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; Em cabeças com peso mínimo de 400g. Acondicionado em caixa de madeira (600x450x360mm) e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 13 (Decreto 12.486 de 20/10/78) com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9 de 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO). (03-04-0064)	200	Kg	6,08	1.216,00
07	Beterraba, fresca, constituída por espécimes vegetais genuínos de 1ª qualidade, compacta, firme, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida. Isenta de enfermidades, agroquímicos, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos, material terroso. Acondicionado em caixas de madeira(495x355x220mm) e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 15 (Decreto 12.486 de 20/10/78), com padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9 de 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO). (03-04-0065)	1000	Kg	3,55	3.550,00
08	Couve manteiga, maço de 300 gr, fresca de 1ª qualidade, com folhas verdes, sem traços de descoloração turgescentes constituída por verduras de boa qualidade, com tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie. Em grau de desenvolvimento que suporte a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não deverá conter substâncias terrosas, sujidades ou corpo estranhos aderentes à superfície da casca. Estarem isentos de agroquímicos, umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Acondicionada em caixa de madeira (600x450x360) MM; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 13(DECRETO 12486 DE 20/10/78); COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº9 DE 12/11/02(SARC, ANVISA, INMETRO). (03-04-0068)	1800	Kg	4,27	7.686,00
09	Cheiro verde (salsinha e cebolinha), limpo e fresco, de 1ª qualidade, com pelo menos 30% de salsinha, com tamanho e coloração uniformes, aroma e sabor próprios da espécie. Em grau de desenvolvimento tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Isento de substâncias terrosas, livre de resíduos de agroquímicos, sujidades, parasita, larvas, corpos estranhos aderentes a superfície, umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Não devem ser muito grandes e grossos. Em maços com peso mínimo de 150g. Acondicionado em caixa de madeira (600x450x360mm) e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 13 (Decreto 12.486 de 20/10/78) com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9 de 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO). (03-04-0067)	450	Kg	11,74	5.283,00
10	Chuchu, de 1ª qualidade, macio de tom verde claro, Devem satisfazer as seguintes condições mínimas: Serem	2000	Kg	3,54	7.080,00



	suficientemente desenvolvidos, com o tamanho, aroma, sabor, e coloração uniformes. Sem lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência (rachaduras ou cortes); Isenta de enfermidades, agroquímicos, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos; elivres da maior parte possível de terra aderente. Acondicionado em caixas de madeira (495x355x220mm) pesando 20 Kg e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 14 (Decreto 12.486 de 20/10/78) com padroes de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9 de 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO). (03-04-0069)				
11	Escarola. Características Gerais: Fresca de 1ª qualidade, com folhas verdes, sem traços de descoloração turgescentes constituída por verduras de boa qualidade, com tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie. Em grau de desenvolvimento que suporte a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não deverá conter substâncias terrosas, sujidades ou corpo estranhos aderentes à superfície da casca. Estarem isentos de agroquímicos, umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Acondicionada em caixa de madeira (600x450x360mm) e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 13 (Decreto 12.486 de 20/10/78) com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9 de 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO). (03-04-0110)	900	Kg	4,03	3.627,00
12	Mandioca, nova, íntegra, tamanho médio, boa qualidade. Apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Acondicionada: Em caixas plásticas de 20 kg. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA17(DECRETO 12.846 DE 20/10/78), (INST.NORMAT. N50 DE 03/07/02); COM PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº9, DE 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO). (03-04-0126)	1800	Kg	4,51	8.118,00
13	Pêssego com grau de maturação que permita transporte, manipulação e conservação; Adequado para consumo, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem machucaduras, bolores, sujidades e ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de agroquímicos, de colheita recente. Livre de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca Acondicionada em caixas plásticas; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-17(DECRETO 12.486 DE 20/10/78); COM OS PADRÕES DA EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVANº09 DE 12/11/02. (SARC, ANVISA, INMETRO). (03-04-0085)	900	Kg	12,67	11.403,00
14	Repolho branco, fresco, firme e intacto, constituído por verduras de boa qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intacto, firme e bem desenvolvido. Cada cabeça deve pesar em média 2 quilos. Deverão apresentar coloração e tamanhos uniformes, aroma, cor e sabor característicos da espécie e variedade. Em grau de desenvolvimento tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Isento de substâncias terrosas, agroquímicos, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Acondicionados em sacos plásticos de polietileno (850x520mm) e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 14 (Decreto 12.486 de 20/10/78) com os padrões da embalagem da instrução normativa nº 9 de 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO). (03-04-0081)	1400	Kg	2,58	3.612,00



15	Mel de abelha em sachê de 10g, puro, fluido, não deverá ter adição de açúcares ou outra substância que alterem a sua composição original, sem aditivos, indícios de fermentação, sem presença de quaisquer tipos de resíduos. Deverá apresentar aspecto líquido cristalino, com cor levemente amarelada e castanho escuro e aroma característico. Embalagem primária, sachê em tubo PVC flexível, transparente e atóxico, próprio para armazenamento de produto alimentício, identificado com marca, número do SIF/SISP e sac da empresa, contendo 10g. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçado, devidamente rotulado conforme legislação vigente. O mel utilizado no envase deverá ser aprovado pelo MAPA (Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento) (03-01-0747)	800	Kg	53,08	42.464,00
16	Goiabas: púmpas vermelhas /brancas, de tamanhos uniformes, em estágio de maturação verde escuro a verde claro, sem presença de defeitos graves tais como perfuração por insetos, podridões ou qualquer injúria danos profundos ou alterações fisiológicas graves, e ainda frutos muito verdes, com grau de maturação que permita transporte, manipulação e conservação, adequado para consumo, sem machucaduras, bolores, sujidades e ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de agroquímicos, de colheita recente. Livre de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, substâncias terrosas ou corpos estranhos aderentes a superfície da casca, acondicionada em caixas plásticas, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA - 17 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78); COM OS PADRÕES DA EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 09 DE 12/11/02. (SARC, ANVISA, INMETRO) (03-04-0193)	5000	Kg	7,08	35.400,00
17	Cogumelos: Champignons de Paris, inteiros, em conserva, tamanhos uniformes, armazenados em potes lacrados e vedados de 1 kg. O produto não deve conter concentração maior que 40 ppm de metabissulfito de sódio. Deve apresentar-se firme, sem abertura do píleo, com coloração branca a levemente amarelada; líquido excipiente claro, límpido, sem turvações ou presença de corpos estranhos. Devendo ser considerado como peso líquido o produto drenado, devidamente rotulado e identificado nos aspectos qualitativo, quantitativo, prazo de validade, marca comercial, procedência de fabricação e demais dados conforme as disposições da legislação em vigor. (03-04-0194)	1200	Kg	31,00	37.200,00
18	Queijo Minas Frescal, semi gordo, de alta umidade, a ser consumido fresco, de acordo com a classificação estabelecida no Regulamento Técnico de Identificação e Qualidade de queijos. Acondicionamento: embalagem plástica ou acondicionado em envases bromatologicamente aptos. Condições de conservação e comercialização: deverá manter-se a uma temperatura não superior a 8° C. Características sensoriais - Consistência: branda, macia. Textura: com ou sem olhaduras mecânicas. Cor: esbranquiçada. Sabor: suave ou levemente ácido. Odor: suave, característico. Crosta: não possui, ou crosta fina. Forma: cilíndrico. Peso: de 300g a 5kg. (03-01-1223)	1850	Kg	32,16	59.496,00

1. Todos os gêneros alimentícios deverão ser de boa qualidade, próprios para o consumo, procedentes de espécies genuínas e sãs, com tamanho médio padronizado e satisfazer as seguintes condições mínimas:

- a) Aparência: frescas; inteiros; de ótima qualidade; sãs; colhidas ao atingirem grau de evolução completa de tamanho; com grau de maturação adequado e perfeito estado de desenvolvimento;



2. As hortaliças deverão se apresentar com folhas intactas e firmes.
3. Deverão ser isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens sem umidade externa anormal, isenta de odor e sabor estranhos, isentos de enfermidades e não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.
4. Correrão por conta da contratada as despesas para efetivo atendimento ao objetivo licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, distribuição, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros que venham a incidir no pleno fornecimento do objeto.
5. A proponente contratada obriga-se a fornecer o objeto a adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital.

PERIODICIDADE E ESTIMATIVA DE ENTREGA

ITEM	ESTIMATIVA DE ENTREGA	ESTIMATIVA DE QUANTIDADE APROXIMADA
ABOBRINHA	2 X MES	106 KG
ACELGA	MENSALMENTE	110 KG
ALFACE	SEMANALMENTE	90 KG
BATATA DOCE	MENSALMENTE	20 KG
BANANA NANICA	3 X MES	580 KG
BRÓCOLIS	2 X MES	10 KG
BETERRABA	MENSALMENTE	100 KG
COUVE MANTEIGA	2 X MES	90 KG
CHEIRO VERDE	SEMANALMENTE	11 KG
CHUCHU	2 X MES	100 KG
ESCAROLA	MENSALMENTE	90 KG
MANDIOCA	MENSALMENTE	180 KG
PÊSSEGO	2 X ANO	450 KG
REPOLHO	MENSALMENTE	140 KG
MEL	MENSALMENTE	80 KG
GOIABA	MENSALMENTE	500 KG
COGUMELO	MENSALMENTE	120 KG
QUEIJO MINAS	MENSALMENTE	185 KG

CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

PAGAMENTOS: Serão efetuados pela Prefeitura do Município de Nazaré Paulista, no prazo 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da nota fiscal, a qual deverá ser devidamente atestada pela unidade requisitante.

PRAZO DE ENTREGA: Até 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data da requisição de pedido.

LOCAL DE ENTREGA: Galpão da Merenda Escolar, situado à Rua Helena de Moraes Pinheiro, 310 - Bairro Vicente Nunes – Nazaré Paulista – SP – CEP 12.960-000- segunda a sexta-feira das 8:00 às 12:00hs.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.



SUBSTITUIÇÃO DE PRODUTOS CASO APRESENTEM IRREGULARIDADES: a Contratada deverá substituir no prazo de 24 horas, sem qualquer ônus para municipalidade, o(s) produto(s) que estiver (em) em desacordo com o **TERMO DE REFERÊNCIA**.

IMPORTANTE: No caso de existência de mais de um Grupo Formal ou Informal participante do processo de aquisição para alimentação escolar, serão priorizados os fornecedores de âmbito local.

ELEMENTOS E REQUISITOS DA PROPOSTA

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: Deverá ser de 60 (sessenta) dias, no mínimo, contados a partir da data de sua apresentação.

APRESENTAÇÃO: As propostas deverão ser elaboradas de acordo com o ANEXO II, observados os requisitos deste Termo de Referência.

GARANTIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:
NÃO EXIGIDA

Nazaré Paulista, 19 de novembro de 2021.

Candido Murilo Pinheiro Ramos
Prefeito

Processo: 2919/2021 Folha n° _____



ANEXO II – PROJETO DE VENDA

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
Identificação da proposta de atendimento da Chamada Pública nº XX/2021					
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
A – Grupo Formal					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município	5. CEP		
6. Nome do Representante Legal		7. CPF	8. DDD/Fone		
9. Banco		10. Nº da Agência	11. Nº da conta corrente		
B – Grupo Informal					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município		5. CEP	
6. Nome da Entidade Articuladora		7. CPF	8. DDD/Fone	Assinatura	

Processo: 2919/2021 - Folha nº

C – Fornecedor(es) Participante(s) (Grupo Formal e Informal)					
	1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
5					

II – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC (Caixa Escolar)			
1. Nome da Entidade		2. CNPJ	3. Município
4. Endereço		5. DDD/Fone	
6. Nome do Representante		e.mail	7. CPF

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Nome do Agricultor Familiar	Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total



					Total agricultor	
					Total agricultor	
					Total agricultor	
Total do projeto						

Processo nº 2919/2021 Folha nº

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total por Produto

IV. DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

--

V. CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

--

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

DECLARO que o preço acima indicado contempla **todos os custos diretos e indiretos** incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: como embalagens, seguro, transporte, distribuição, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, locação, lucro e quaisquer outros que venham a incidir no pleno fornecimento do objeto.

DECLARO, sob as penas da lei, que o produto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Edital Memorial, assim como nas legislações aplicáveis ao objeto.

_____, em ____ de _____ de 2021.

Assinatura e o representante legal

Telefone: xxxxx-xxxxx

E-mail: xx



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(a ser preenchida, assinada e entregue fora dos envelopes)

Declaro sob as penas da lei que cumpro plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes nº 02, **sob pena de sujeição às penalidades previstas neste Edital de Chamada Pública Nº 0XX/2021**, conforme especificações constantes do item 3 .

EMPRESA (RAZÃO SOCIAL): _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CARGO: _____

RG _____ CPF _____

ASSINATURA: _____

(NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, Estado de _____. Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ n. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG n. _____ SSP-____ e do CPF n. _____. DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () Sim ou () Não.

(data)

(nome e assinatura do representante legal)

Processo: 2919/2021 Folha nº _____



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR IMPEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO
(a ser preenchida, assinada e entregue fora dos envelopes)

A (nome da empresa licitante.....), com sede nesta (.....) Estado de (.....), à Rua (.....),nº. (...) - Bairro (.....), inscrita no CGC/MF sob o nº. (.....), neste ato representada por seu (cargo do representante.....), (nome do representante.....), portador da Cédula de Identidade R.G. nº. (.....) - (órgão exp.), que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que não possui nenhum tipo de impedimento para celebrar contratos com a Administração Pública de NAZARÉ PAULISTA, e que nunca foi apenas com DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE por qualquer entidade da administração pública, ficando em caso positivo, ressalvado à Comissão Julgadora da Licitação, o direito de analisar o fato para eventual impugnação, observados os termos do Edital da Licitação Chamada Pública, e dos respectivos documentos e anexos da licitação.

Declara ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a ser tomadas pela Prefeitura do Município NAZARÉ PAULISTA, quanto a habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os direitos legais de recursos permitidos à licitante.

(data)

(nome e assinatura do representante legal)



ANEXO VI – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES – FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO.

RAZÃO SOCIAL		
CNPJ n°	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
ENDEREÇO		N°
CIDADE	ESTADO	CEP
FONE	FAX	E-MAIL
REG. JUNTA COMERCIAL		DATA REG. JUNTA COMERCIAL
NOME COMPLETO DE QUEM ASSINARÁ O CONTRATO		
RG	CPF	

Processo: 2919/2021 Folha n° _____

Obs: Em caso de representação por Procurador, juntar o instrumento de mandato específico para a assinatura do ata.

DADOS BANCÁRIOS PARA EFEITO DE PAGAMENTO

Banco	
Agência	Conta

CONTATO FINANCEIRO

Responsável		
E-mail:	Telefone	Ramal

Local / Data
(Carimbo e assinatura do Responsável pelas informações)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará na inabilitação da **Proponente**.



ANEXO VII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2021

CHAMADA PÚBLICA Nº 00X/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE ALIMENTOS

Eu, _____, inscrito no CPF/CNPJ Nº _____, residente e domiciliado na _____, Município de _____, DECLARO, para fins do disposto no Edital de Chamada Pública nº XXX/2019, que os gêneros alimentícios a serem entregues são de produção própria.

(Local), ____ de _____ de _____

Assinatura



ANEXO VII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2021

CHAMADA PÚBLICA Nº 00X/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE ALIMENTOS

Eu, _____, inscrito no CPF/CNPJ Nº _____, residente e domiciliado na _____, Município de _____, DECLARO, para fins do disposto no Edital de Chamada Pública nº XXX/2019, que os gêneros alimentícios a serem entregues são de produção própria.

(Local), ____ de _____ de _____

Assinatura



ANEXO VIII
MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO N.º ____/2.021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXX

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou de Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar – Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XXX/2021.

CHAMADA PÚBLICA Nº XXX/2.021

Pelo presente instrumento administrativo de contrato, que fazem entre si, de um lado, a **MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA**, CNPJ 45.279.643/0001-54, com sede na Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, brasileiro, solteiro, RG 34.324.977 e CPF/MF 281.982.998-82, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente “PREFEITURA”; e, de outro lado, (****empresa vencedora****), CNPJ **.*.*/****-**, com sede a, (****endereço****), **, Nazaré Paulista, estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente “CONTRATADA”, no ato representada por (****nome do representante****), (**cargo do representante**), portador da cédula de identidade nº *.*.*/****, CPF **.*.*/****-**, residente e domiciliada à (**endereço do representante**), **, em Nazaré Paulista, estado de São Paulo, têm entre si, justo e contratado, o que segue:

1. DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. A “CONTRATADA” se obriga a fornecer ao Município de Nazaré Paulista, de acordo com a **solicitação de compra** emitida pela “PREFEITURA” e conforme os termos de seu projeto de venda constante dos autos da licitação Chamada Pública N.º XX/2.01X, o que segue: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou de Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar – Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto do contrato deverá ser fornecido pela CONTRATADA seguindo as exigências constantes no Termo de Referência (Anexo I) e Projeto de Venda, as especificações constantes neste Edital, obedecendo ao disposto na Lei 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 26/2013, além de Leis e legislações que incidam na plena execução do Objeto, deste Edital.

2.1.1. Os produtos fornecidos deverão atender ao disposto na legislação vigente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

2.2. **PRAZO DE ENTREGA** – 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data da requisição de pedido.



- 2.3. LOCAL DE ENTREGA-** Os produtos deverão ser entregues, de forma parcelada conforme requisição de pedido, no galpão denominado “Merenda Escolar”, localizado na Rua Helena de Moraes Pinheiro, 310, Bairro Vivente Nunes, Nazaré Paulista/SP, de segunda a sexta-feira das 8:00 às 12:00hs.
- 2.4. A periodicidade das entregas dos produtos será de acordo com o cronograma a ser fornecido pelo Departamento de Educação.**
- 2.5.** Correrão por conta do (a) contratado (a) as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros que venham a incidir no pleno atendimento do objeto e a execução deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.
- 2.6.** Qualquer substituição do objeto licitado, mesmo que de melhor qualidade ou ainda de menor preço, somente poderá ocorrer mediante expressa autorização da Administração Municipal.
- 2.7. GESTOR:** A **CONTRATANTE** designa como gestor do contrato XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG. XXXXXXXX e CPF XXXXXXXXXXXXXXXX, cargo XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

3. DOS PREÇOS E REAJUSTES

- 3.1.** Conforme os termos da proposta apresentada, obriga-se a “CONTRATADA” a manter o preço ofertado, ou seja:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário R\$

- 3.2.** Na hipótese de redução ou majoração oficial do preço do produto, os contratantes poderão renegociar o mesmo, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 3.3.** O valor do presente contrato, para efeito de empenho contábil e aplicação de penalidades, é de R\$ ***.***, ** (*****), correspondente ao valor total do objeto adjudicado a “CONTRATADA”.
- 3.4. REAJUSTAMENTO** - O(s) preço(s) exposto(s) neste instrumento serão irrevogáveis.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento do objeto fornecido será efetuado em até 30 (trinta) dias mediante comprovação de fornecimento e apresentação da respectiva nota fiscal**, diretamente no Departamento de Cotações e Compras.
- 4.2.** A nota fiscal somente será recebida e formalizada desde que acompanhada pela requisição emitida pela “PREFEITURA”.
- 4.3.** Poderá a “PREFEITURA” sustar o pagamento ao qual a “CONTRATADA” tenha direito, se ficar apurado subsequentemente:
- Imperfeição do produto fornecido, em desacordo com as especificações técnicas em vigor;
 - Ocorrência de quaisquer obrigações da “CONTRATADA” para com terceiros que possam, de qualquer forma, prejudicar a “PREFEITURA”;
 - Inadimplência da “CONTRATADA”, total ou parcial, no cumprimento das obrigações do ajuste.
- 4.4.** O pagamento somente será liberado após a substituição de gênero refugado com a correção de sua qualidade, ficando reservado à “PREFEITURA” e a seu exclusivo critério, no entanto, refugar total ou parcialmente, o produto entregue.
- 4.5.** Nenhum pagamento isentará a “CONTRATADA” de responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues, nem implicará na renúncia ou desistência do direito de reclamar daqueles entregues anteriormente.



5. DO PRAZO DO CONTRATO

5.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

5.2. O presente contrato poderá ser prorrogado, havendo interesse da Administração, bem como, observado o disposto no artigo 4º da Resolução nº 84/2020, em que limita o valor máximo de R\$ 20.000,00 por DAP/ano.

6. DAS PENALIDADES

6.1. A recusa do vencedor em formalizar o ajuste dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela "PREFEITURA", implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor contratual e no impedimento de participar de novos chamamentos pelo prazo de 1 (um) ano.

6.2. A "CONTRATADA" estará sujeita, ainda, às seguintes multas, cujo cálculo tomará por base o valor contratual, reajustado pelo último índice conhecido na data da aplicação da pena:

- 5% (cinco por cento) no caso de descumprimento de cláusula contratual;
- 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;
- 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato.

6.3. As multas serão independentes e serão aplicadas alternativamente e/ou cumulativamente, conforme o caso.

6.4. A multa aplicada e paga não impedirá, entretanto, que a "PREFEITURA", a seu critério, rescinda unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na legislação vigente.

6.5. Poderá a "PREFEITURA" deixar de aplicar as multas contratuais, caso prefira o ressarcimento pelos prejuízos sofridos.

6.6. A multa aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela "PREFEITURA" ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

7.1. O objeto do contrato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.

7.2. A responsabilidade da "CONTRATADA" pela qualidade, correção e segurança dos produtos fornecidos, subsistirá na forma da lei civil.

7.3. A "PREFEITURA" rejeitará, no todo ou em parte, produtos em desacordo com o objeto da chamada, podendo, entretanto, recebê-los justificadamente desde que lhe convenha, com o abatimento de preços que couber.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. Os recursos financeiros com a execução do presente contrato correrão à conta da dotação própria do orçamento vigente, conforme segue:

Órgão:

Unidade:

Proj./Ativ.:

Cód. Red./Elemento Despesa:

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. As condições e exigências constantes no Edital do processo de chamamento mencionado no preâmbulo e anexos fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos.



- 9.2. Todos os encargos para com terceiros, inclusive obrigações fiscais e previdenciárias, bem como custos de transporte, são de exclusiva responsabilidade da “CONTRATADA”.
- 9.3. A “CONTRATADA” se obriga a manter-se, durante toda a vigência do contrato, nas mesmas condições que ensejaram sua habilitação.
- 9.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela “PREFEITURA” no interesse da Administração Pública, aplicando-se, no caso, os princípios estabelecidos na legislação em vigor.
- 9.5. Aplica-se ao presente contrato as disposições da Lei Federal nº. 11.947/2009, Resolução nº84 de 10 de agosto 2020 e alterações, sendo os casos omissos resolvidos na forma da lei consumerista.
- 9.6. Em caso de rescisão do presente, todos os direitos da administração ficam preservados.
- 9.7. Fica eleito o foro da Distrita de Nazaré Paulista, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.
- E por estarem desta forma justos e acordados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que também o subscrevem.

Processo: 2919/2021 Folha nº _____

Nazaré Paulista, ** de ***** de 2.021.

PREFEITURA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Publicado no Diário Oficial
Do Estado de São Paulo
Data: ____/____/____
Folha N. ° _____

IX- TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **Municipal de Nazaré Paulista**

Página 25 de 28



CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): XX/20XX
OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Nazaré Paulista, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: XXXXXXXXX

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:



Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Processo: 2919/2021 Folha nº _____

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS A DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL



CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)